

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0974



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 485 W

(24 de Novembro de 1967)

Dispõe sobre a abertura de crédito no valor de R\$.500,00.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$.500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), - destinada a ocorrer à realização do Natal das Crianças Pobres de Caieiras.

ARTIGO 2º - A aquisição dos brindes será efetuada através do Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - A distribuição dos brindes será efetuada através de n'a Comissão de Senhoras, que o Sr. Prefeito fica autorizado a organizar.

ARTIGO 4º - Dar-se-á preferência, na distribuição de brindes de Natal, às crianças que tenham mais necessidade, sem discriminação de religião ou credo.

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1967.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-